



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 194/09  
Processo Administrativo nº 12.368/2009 – inexigibilidade

**Contrato nº 194/09**

Processo Administrativo nº 12.368/2009 - inexigibilidade

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: ALFREDO REINT DE BOER

Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados para atuarem junto às Unidades de Saúde da Família.

Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Dotação Orçamentária: Empenho 11081 - Ficha 236 - Secretaria de Saúde

Pelo presente instrumento de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DR. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Dr. ALFREDO REINT DE BOER**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Prof. Antonio de Moura Barbosa, nº 428 - Jardim Flamboyant, devidamente inscrito no CPF sob n.º 200.481490-04, portador do RG nº. 50.051.484-5, PIS nº. 107647769-80, inscrito no CRM sob nº. 123.641, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo nº. 12.368/2009 - inexigibilidade**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de serviços médicos especializados em Estratégia de Saúde da Família, junto às Unidades de Saúde da Família, conforme proposta constante do presente processo e que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1- O CONTRATADO executará os serviços junto ao PSF de Marajoara.

2.2 - O CONTRATADO prestará 40 (quarenta) horas de serviços semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O presente contrato terá o prazo de 03 (três) meses, a iniciar-se dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a cada período de 30 (trinta) dias, nota fiscal ou recibos relativos aos serviços efetivamente realizados, sendo que os pagamentos se darão até o quinto dia útil, após a entrada de referidos documentos na contabilidade da CONTRATANTE, devidamente atestados pela Secretaria de Saúde.

4.3 - O valor ajustado não poderá sofrer qualquer majoração dentro do período de doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 194/09  
Processo Administrativo nº 12.368/2009 – inexigibilidade

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.1.90.34 - OUTRA DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATO TERCEIRIZAÇÃO - 2020 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1- A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos físicos e materiais ao CONTRATANTE ou a TERCEIRO, sendo em qualquer das hipóteses responsável pelas conseqüências oriundas da prestação do presente serviço.
- 6.2- A CONTRATADA fica responsável por todas as eventuais despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, inexistindo qualquer vínculo laboral entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.
- 6.3- A CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente ao CONTRATANTE fichas de controle de produção contendo: nome do paciente e exame realizado.
- 6.4- A CONTRATADA entregará os laudos em 03 (três) dias úteis, com exceção das emergências, onde tais laudos serão entregues no ato da consulta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

- 7.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sempre devida por inteiro e em moeda corrente, pela parte que der causa a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 7.2 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3% (três décimos por cento), ao mês.
- 7.3 - O descumprimento de qualquer das condições estipuladas pelo presente instrumento, ensejará sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**JOÃO CURY NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Dr. ALFREDO REINT DE BOER**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, 100 - F. (14) 3811-1414  
CEP: 18600-900 - CNPJ 46.634.101/0001-15

DATA	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
02/06/2009	12368/0	236
INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO
12820 - ALFREDO REINT DE BOER	200.481.490-04	AGÊNCIA
ENDEREÇO	CEP.	LOCAL DE ENTREGA
RUA PROF ANTONIO DE MOURA BARBOSA 428 - JARDIM FLAMBOYANT - BOTUCATU - S	18610-050	.
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO ENTREGA
IS-C - 0/0	0	.
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA
02-PREFEITURA MUNICIPAL	02.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE S
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNÇÃO
2020 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA	3.1.90.34.01 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 1	10
FONTE DE RECURSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SUB FUNÇÃO
01 - TESOURO	0	301
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	PROGRAMA
		0037

VALOR ANULAÇÃO			SALDO		
128.158,00			110.158,00		
COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL			TOTAL		
128.158,00			36.000,00		

VÍNCULOS			CENTRO DE CUSTOS			D.R.		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
6	Fundo Municipal de Saúde	18.000,00	1	Geral	18.000,00	0.1.02	RECURSOS DA SAÚDE	18.000,00
TOTAL		18.000,00	TOTAL		18.000,00	TOTAL		18.000,00

ITENS DA NOTA							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO				
1	0	1,000	.	ANULAÇÃO TOTAL TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO SR. LUCIANO PELICIA (COPEL). MOTIVO: FORNECEDOR DESISTIU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.			18.000,0000	18.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>18.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto dos Santos  
Chefe da Seção de Empenho

\_\_\_\_\_  
Adilson Rocha  
Chefe Divisão Contabilidade  
CRC 1SP190.134/O-3

\_\_\_\_\_  
João Cury Neto  
Prefeito